



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 229, de 17 de Julho de 1954.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um motor a óleo cru e a contrair um empréstimo.

ONESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a adquirir um motor a óleo cru de 16 H.P., pelo preço de Cr\$ 58.800,00.

Art. 2º - Para pagamento da despesa prevista no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a contrair um empréstimo de igual importância, ao juro máximo de 8%.

Art. 3º - É aberto um crédito especial de Cr\$ 58.800,00, para atender à compra autorizada no artigo 1º, servindo de recurso o produto do empréstimo a que se refere o artigo 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 17 de Julho de 1954.

ONESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal